



Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42648/2021 – SEEC, nos Termos do Padrão nº 13/2002.

Processo nº: 00040-00039522/2020-12
SIGGo nº: 42648

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (SEEC/DF)**, com sede nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.684/0001-53, neste ato representado por **DANIEL IZAIAS DE CARVALHO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 835.635.631-87, na qualidade de Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal, nos termos das atribuições previstas no artigo 31 do [Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010](#), alterado pelo [Decreto nº 44.486, de 02 de maio de 2023](#), e em conformidade com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e, do outro lado, a empresa **TIM S.A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.421.421/0001-11, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **UMBERTO NAPOLITANO**, inscrito no CPF/ME sob o nº 719.778.641-04, e por **MONIQUE IBRAHIM MARTINS LEÃO**, inscrita no CPF/ME sob o nº 080.761.007-04, ambos na qualidade de Representante Legal, conforme atos constitutivos da empresa ([192826339](#)), celebram, com fulcro na Lei Federal nº 8.666 de 1993, o presente Termo mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. **Prorrogar excepcionalmente** o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a partir **11/02/2026 a 10/02/2027**, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme justificativas apresentadas pela área demandante ([190619706](#)) e condições da CONTRATADA ([190648997](#)), se impondo rescisão do contrato por parte do CONTRATANTE, tão logo seja concluído o procedimento licitatório autuado sob o processo de nº 04044-00005861/2025-77.

2.2. **Reajustar** o valor do Contrato, aplicando-se o Índice de Serviços de Telecomunicações ([IST](#)), apurado em conjunto com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e a Agência Nacional de Telecomunicações ([ANATEL](#)), referente a variação acumulada entre os meses de **Dezembro/2024 e Novembro/2025**, ou seja, **3,377%** sobre os **valores unitários**^[1], passando o valor total de **R\$ 3.904.635,94** (três milhões, novecentos e quatro mil seiscentos e trinta e cinco reais e noventa e quatro centavos) para o montante de **R\$ 4.036.704,66** (quatro milhões, trinta e seis mil setecentos e quatro reais e sessenta e seis centavos), que corresponde a um acréscimo de **R\$ 132.068,72** (cento e trinta e dois mil sessenta e oito reais e setenta e dois centavos) no seu valor anual, **com seus efeitos financeiros a contar de 04 de novembro de 2025**, conforme especificado no quadro demonstrativo abaixo:

CT 42648/2021 - TIM				VALOR ATUAL - 5º TAC (161641359)		APÓS REAJUSTE - NOV/2025 (IST 3,377%)	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LINHA DE VOZ, Descrição: ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMS e MMS ilimitados, acesso à caixa postal/secretária eletrônica ilimitado, franquia mínima de dados de 20GB, com fornecimento de smartphone tipo 1 em comodato e SIM CARD.	Assinatura mensal	1.335	R\$ 115,78	R\$ 154.566,30	R\$ 119,69	R\$ 159.786,15
2	LINHA DE VOZ, Descrição: ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMS e MMS ilimitados, acesso à caixa postal/secretária eletrônica ilimitado, franquia mínima de dados de 20GB, com fornecimento de smartphone tipo 2 em comodato e SIM CARD.	Assinatura mensal	64.380	R\$ 42,58	R\$ 2.741.300,40	R\$ 44,02	R\$ 2.834.007,60
3	LINHA DE VOZ, Descrição: franquia mínima de dados de 20GB, com fornecimento de smartphone tipo 2 em comodato e SIM CARD.	Assinatura mensal	4.935	R\$ 42,58	R\$ 210.132,30	R\$ 44,02	R\$ 217.238,70
4	LINHA DE DADOS, Descrição: franquia mínima de 20GB, com fornecimento de modems 4G e SIM CARDS.	Assinatura mensal	12.900	R\$ 22,41	R\$ 289.089,00	R\$ 23,17	R\$ 298.893,00
5	LINHA DE VOZ, Descrição: ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, sem internet móvel, com fornecimento de SIM CARD.	Assinatura mensal	750	R\$ 8,90	R\$ 6.675,00	R\$ 9,20	R\$ 6.900,00
6	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO, Descrição: serviço de gerenciamento de uso do SMP via web com autenticação, disponibilização de portal web de acesso via internet para permitir a gestão e controle de todas as linhas de voz contratadas.	Mês	71.400	R\$ 5,51	R\$ 393.414,00	R\$ 5,70	R\$ 406.980,00
7	LIGAÇÃO DE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL, Descrição: LDI móvel-fixo e móvel-móvel, região 1 (R1).	Minutos/mês	33.960	R\$ 0,33	R\$ 11.206,80	R\$ 0,34	R\$ 11.546,40
8	LIGAÇÃO DE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL, Descrição: LDI móvel-fixo e móvel-móvel, região 2 (R2).	Minutos/mês	42.720	R\$ 0,33	R\$ 14.097,60	R\$ 0,34	R\$ 14.524,80
9	LIGAÇÃO DE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL, Descrição: LDI móvel-fixo e móvel-móvel, região 3 (R3).	Minutos/mês	30.450	R\$ 0,33	R\$ 10.048,50	R\$ 0,34	R\$ 10.353,00
10	LIGAÇÃO DE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL, Descrição: LDI móvel-fixo e móvel-móvel, região 4 (R4).	Minutos/mês	17.741	R\$ 0,33	R\$ 5.854,53	R\$ 0,34	R\$ 6.031,94
11	LIGAÇÃO DE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL, Descrição: LDI móvel-fixo e móvel-móvel, região 5 (R5).	Minutos/mês	26.606	R\$ 0,33	R\$ 8.779,98	R\$ 0,34	R\$ 9.046,04
12	LIGAÇÃO DE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL, Descrição: LDI móvel-fixo e móvel-móvel, região 6 (R6).	Minutos/mês	20.295	R\$ 0,33	R\$ 6.697,35	R\$ 0,34	R\$ 6.900,30
13	LIGAÇÃO DE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL, Descrição: LDI móvel-fixo e móvel-móvel, região 7 (R7).	Minutos/mês	17.550	R\$ 0,33	R\$ 5.791,50	R\$ 0,34	R\$ 5.967,00
14	LIGAÇÃO DE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL, Descrição: LDI móvel-fixo e móvel-móvel, região 8 (R8).	Minutos/mês	17.550	R\$ 0,33	R\$ 5.791,50	R\$ 0,34	R\$ 5.967,00
15	LIGAÇÃO DE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL, Descrição: LDI móvel-fixo e móvel-móvel, região 9 (R9).	Minutos/mês	17.025	R\$ 0,33	R\$ 5.618,25	R\$ 0,34	R\$ 5.788,50
16	UTILIZAÇÃO DE VOZ E DADOS, Descrição: serviço de ligações internacionais e para ligações recebidas em roaming internacional, SMS e tramitação de dados.	Serviço	1	R\$ 35.572,93	R\$ 35.572,93	R\$ 36.774,23	R\$ 36.774,23
TOTAL					R\$ 3.904.635,94		R\$ 4.036.704,66

**** As planilhas apresentadas sofreram arredondamento em 2 (duas) casas decimais nos valores unitários.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 19.101

II – Programa de Trabalho: 04.122.8203.8517.0051

III – Natureza da Despesa: 3.3.90.39

IV – Fonte de Recursos: 1000

V – Nota de Empenho: 2026NE00526 ([191605150](#))

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de **11/02/2026** a **10/02/2027**. Porém, os efeitos financeiros do reajuste retroagem a **04/11/2025**, em obediência ao princípio da anualidade.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do CONTRATO a que se refere o presente TERMO ADITIVO.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do TERMO ADITIVO fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro no livro próprio da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

Pela **CONTRATADA**:

UMBERTO NAPOLITANO **MONIQUE IBRAHIM MARTINS LEÃO**
Representante Legal Representante Legal

Pelo **DISTRITO FEDERAL**:

DANIEL IZAIAS DE CARVALHO
Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal

[1] a aplicação do índice de reajuste diretamente sobre o valor global do contrato pode gerar resultados distintos da atualização efetuada sobre os valores unitários que compõem a planilha de preços. Isso ocorre em razão da composição contratual, visto que o contrato é formado por diversos itens, cada qual com peso específico na formação do preço final; dos arredondamentos aplicados**, pois, ao se reajustar item a item, pequenas diferenças podem surgir em virtude de arredondamentos legais ou operacionais; e ainda, por segurança jurídica, uma vez que somente o reajuste sobre os valores unitários assegura o atendimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório e ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme estabelecido em lei.



Documento assinado eletronicamente por **UMBERTO NAPOLITANO, Usuário Externo**, em 09/02/2026, às 14:54, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Monique Ibrahim Martins Leão, Usuário Externo**, em 10/02/2026, às 15:14, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL IZAIAS DE CARVALHO - Matr.0190029-3, Secretário(a) de Estado de Economia do Distrito Federal**, em 10/02/2026, às 18:46, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **192826698** código CRC= **AD51E4E0**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Anexo do Palácio do Buriti - 5º Andar - Sala 507 - Bairro Zona Cívico - Administrativa - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s): 3313-8175
Site - www.economia.df.gov.br